



SUMÁRIO

LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	1
PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REURB	1
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2023	1
PARECER TÉCNICO SOCIAL	3

LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REURB

DECISÃO INSTAURADORA

PROCESSO REURB Nº:	01/2023
LEGITIMADO	Município de Marianópolis/TO
NOME DO NÚCLEO:	Setor Centro - 2ª Etapa
LOCALIZAÇÃO:	Centro da cidade de Marianópolis/TO
MODALIDADE:	REURB-Social
IMÓVEL:	Imóvel de origem pública-propriedade da Prefeitura Municipal.

ISAÍAS DIAS PIAGEM, Prefeito Municipal de Marianópolis/TO, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação nº 34/2021 firmado entre o Município de Marianópolis/TO e o Tribunal de Justiça do Tocantins, com vistas a estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na formulação e implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos

relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana deste ente público municipal, com fulcro no art. 14, I, da Lei Federal nº 13.465/17, **DETERMINO** a abertura do procedimento administrativo de Regularização Fundiária do núcleo urbano denominado ou conhecido como “Setor Centro - 2ª Etapa”.

Conforme a exigência prevista no art. 30, I da Lei da REURB e considerando o Parecer Social, que atesta a predominância da população de baixa renda no Setor Centro - 1ª Etapa, fica declarada a modalidade de Reurb de Interesse Social – Reurb-S, no núcleo urbano informal Centro - 1ª Etapa, situado neste município.

Assim, com supedâneo no artigo 31, da Lei 13.465/2017, proceda-se com as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

Publique-se no meio oficial.

Marianópolis/TO, 14 de abril de 2023.

Isaías Dias Piagem
Prefeito Municipal

Sales Lopes do Couto
Secretário de Administração e Presidente da
Comissão de Regularização Fundiária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2023

O Prefeito Municipal de Marianópolis/TO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** aos **TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, CONFINANTES E**

MARIA DE JESUS DIAS PIAGEM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

MAYARA COELHO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

ILTON COUTINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Transportes e Obras

LUIS JONATAS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

LAUDEMIR DE SÁ SILVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Turismo

ISAÍAS DIAS PIAGEM
Prefeito Municipal

VALDECI ANTÔNIO DA SILVA
Vice-prefeito

ERIVAN SERPA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal (2021-2022)

MANOEL RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Controle Interno

ELZA DIAS PIAGEM DE ARAUJO
Secretária Municipal de Finanças



SALES LOPES DO COUTO
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Habitação

MARA ANDRÉIA PREDIGER
Secretária Municipal de Educação

IDALINA MARIA DINIZ BARBOSA PIAGEM
Secretária Municipal de Assistência Social

GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura

MARCOS DIONIS ALENCAR DE AZEVEDO
Diretor Administrativo do PRE/IMAR



TITULARES DE DOMÍNIO DA ÁREA que tramita perante o Município procedimento nº 01/2023, de regularização fundiária de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor **Centro - 2ª Etapa**, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B9U-V-9526 de coordenadas (Longitude: - 49°39'11.159", Latitude: -9°47'48.979" e altitude 202,36m) situado no vértice mais ao norte deste perímetro; com os seguintes azimutes e distâncias: 96°51' e distância 190,28m, até o vértice B9U-V-9527 de coordenadas (Longitude: - 49°39'04.960", Latitude: -9°47'49.719" e altitude 200,94m); situado no limite da, com o limite do PARTE DO LOTE 44, LOTEAMENTO MARIANÓPOLIS, GLEBA 02; deste, segue confrontando com a CNS: 12.666-4 - MAT.: 811 - PARTE DO LOTE 44, LOTEAMENTO MARIANÓPOLIS, GLEBA 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°01' e 83,57, até o vértice B9U-M-2526 de coordenadas (Longitude: - 49°39'05.008", Latitude: -9°47'53.545" e altitude 199,34m); 99°35' e 42,37m, até o vértice B9U-P17736, de coordenadas (Longitude: - 49°39'03.637", Latitude: -9°47'53.775" e altitude 199,34m); situado no limite do PARTE DO LOTE 44, LOTEAMENTO MARIANÓPOLIS, GLEBA 02, com o limite do PARTE DO LOTE 44, LOTEAMENTO MARIANÓPOLIS, GLEBA 02; deste, segue confrontando com a CNS: 12.666-4 - MAT.: 1496 - PARTE DO LOTE 44, LOTEAMENTO MARIANÓPOLIS, GLEBA 02, com o azimute de 178°33' e distância 6,02m, até o vértice B9U-P-17737 de coordenadas (Longitude: -49°39'03.632", Latitude: -9°47'53.971" e altitude 199,34m); situado no limite do PARTE DO LOTE 44, LOTEAMENTO MARIANÓPOLIS, GLEBA 02, com o limite do PARTE DO LOTE 44, LOTEAMENTO MARIANÓPOLIS, GLEBA 02; deste, segue confrontando com a CNS: 12.666-4 - MAT.: 1508 - PARTE DO LOTE 44, LOTEAMENTO MARIANÓPOLIS, GLEBA 02, com o azimute de 178°33' e distância 6,02m, até o vértice B9U-P-17738 de coordenadas (Longitude: -49°39'03.627", Latitude: -9°47'54.167" e altitude 199,34m); situado no limite do PARTE DO LOTE 44, LOTEAMENTO MARIANÓPOLIS, GLEBA 02, com o limite do PARTE DO LOTE 44, LOTEAMENTO MARIANÓPOLIS, GLEBA 02; deste, segue

confrontando com a CNS: 12.666-4 - MAT.: 1088 - PARTE DO LOTE 44, LOTEAMENTO MARIANÓPOLIS, GLEBA 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°36' e 42,69, até o vértice B9U-M-2527 de coordenadas (Longitude: -49°39'05.008", Latitude: -9°47'53.935" e altitude 198,75m); 263°13' e 64,35m, até o vértice B9U-P17739, de coordenadas (Longitude: -49°39'07.105", Latitude: -9°47'54.182" e altitude 199,34m); situado no limite do PARTE DO LOTE 44, LOTEAMENTO MARIANÓPOLIS, GLEBA 02, com o limite da, com os seguintes azimutes e distâncias: 172°42' e 30,51, até o vértice B9U-V-10506 de coordenadas (Longitude: -49°39'06.978", Latitude: -9°47'55.167" e altitude 200,75m); deste, segue confrontando com a CNS: 12.666-4 - MAT.: 1.087 - PARTE DO LOTE 44, LOTEAMENTO MARIANÓPOLIS, GLEBA 02, com o azimute de 176°37' e distância 60,48m, até o vértice B9U-P-16999 de coordenadas (Longitude: -49°39'06.861", Latitude: -9°47'57.132" e altitude 200,66m); situado no limite do PARTE DO LOTE 44, LOTEAMENTO MARIANÓPOLIS, GLEBA 02, com o limite do REMANESCENTE DO LOTE 08 E LOTE 44, LOTEAMENTO MARIANÓPOLIS; deste, segue confrontando com a CNS: 12.666-4 - MAT.: 223,224,648 - REMANESCENTE DO LOTE 08 E LOTE 44, LOTEAMENTO MARIANÓPOLIS, com os seguintes azimutes e distâncias: 266°05' e 31,55, até o vértice B9U-M-2529 de coordenadas (Longitude: - 49°39'07.894", Latitude: -9°47'57.202" e altitude 198,41m); 228°12' e 7,56, até o vértice B9U-P-17001 de coordenadas (Longitude: -49°39'08.079", Latitude: -9°47'57.366" e altitude 201,57m); 265°21' e 86,19, até o vértice B9U-P-17002 de coordenadas (Longitude: -49°39'10.898", Latitude: -9°47'57.593" e altitude 202,83m); 178°27' e 113,14, até o vértice B9U-P-17003 de coordenadas (Longitude: - 49°39'10.798", Latitude: -9°48'01.274" e altitude 202,08m); 266°44' e 240,50, até o vértice B9U-P17004 de coordenadas (Longitude: -49°39'18.677", Latitude: -9°48'01.719" e altitude 202,39m); 355°01' e 108,28, até o vértice B9U-V-9522 de coordenadas (Longitude: - 49°39'18.985", Latitude: -9°47'58.208" e altitude 202,71m); 354°30' e 82,91, até o vértice B9U-V-9523 de coordenadas (Longitude: - 49°39'19.245", Latitude: -9°47'55.522" e altitude 203,16m); 352°56' e 177,49, até o vértice B9U-V-9524 de coordenadas (Longitude: -49°39'19.961",



Latitude: -9°47'49.789" e altitude 201,13m); 83°37' e 171,97, até o vértice B9U-V-9525 de coordenadas (Longitude: -49°39'14.353", Latitude: - 9°47'49.167" e altitude 201,92m); 86°36' e 97,51, até o vértice B9U-V-9526 de coordenadas (Longitude: - 49°39'11.159", Latitude: -9°47'48.979" e altitude 202,36m); vértice inicial da descrição deste perímetro."

Informo que os servidores municipais estão se dirigindo lote a lote na tentativa de notificação pessoal dos titulares de domínio dos imóveis onde está situado o núcleo informal, os proprietários de matrículas regularizadas, os confinantes e terceiros eventualmente interessados, conforme exigência do art. 31, §1º da Lei nº 13.465/2017.

Ressalto que este trâmite visa dar celeridade ao procedimento da regularização fundiária do setor **Centro - 2ª Etapa**, haja vista que em caso de impossibilidade de colher as notificações pessoais quanto à regularização fundiária, o presente edital as substituirá, consoante os termos do artigo 31, § 5º da Lei nº 13.465/2017.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos titulares de domínio dos imóveis onde está situado o núcleo informal, os proprietários de matrículas regularizadas, os confinantes e terceiros eventualmente interessados, advertindo-os que não apresentada a discordância perante o Município, localizado na R. Sete de Setembro, S/n - Centro, Marianópolis do Tocantins - TO, 77675-000, em 30 (trinta) dias subsequentes ao

direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto de regularização fundiária urbana - Reurb. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação e publicado em diário oficial.

Marianópolis do Tocantins, 14 de abril de 2023.

Isaias Dias Piagem
Prefeito Municipal

PARECER TÉCNICO SOCIAL

PROCEDIMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS/ TO

ASSUNTO/OBJETO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PREDOMINÂNCIA DE OCUPAÇÃO PELA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA NO SETOR CENTRO - 1ª ETAPA

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise técnico social, para a classificação da modalidade de interesse social (Reurb-S) no processo administrativo de regularização fundiária, conforme disposto no art. 5º do Decreto Municipal nº 040/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para efetivo cumprimento da lei de regularização fundiária (Lei nº 13.465/17).

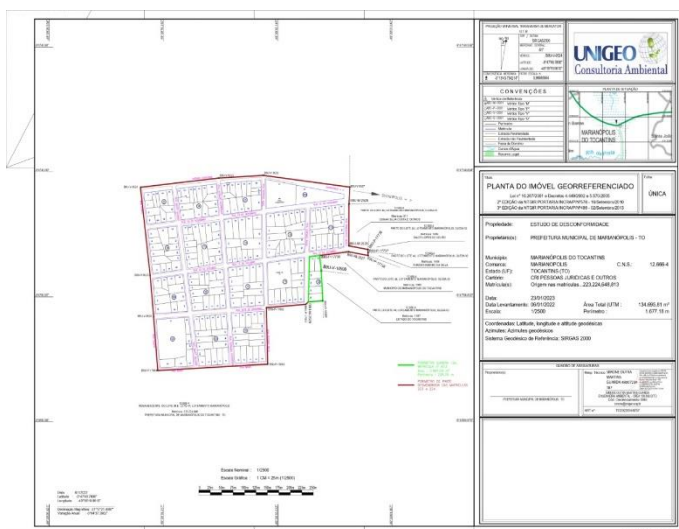
Vieram os autos a esta assistência social, para análise e opinião técnica acerca da classificação da modalidade de regularização fundiária no núcleo denominado: **Setor Centro - 2ª Etapa**, consubstanciadas aos dados das famílias preexistentes na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Saliento que o cadastramento dos beneficiários no âmbito da REURB está sendo realizado no município, e que a partir daí haverá a classificação individual dos beneficiários.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A elaboração constituída no estudo social considera os seguintes aspectos estabelecidos no decreto municipal:

- Renda familiar, limitada até 05 (cinco) salários mínimos;



decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e perda de eventual



III. CARACTERÍSTICAS DO NÚCLEO

A área de análise do trabalho técnico social localiza-se na parte central da cidade de Marianópolis/TO. Trata-se do setor mais antigo do município, e por essa razão a história do setor é associada à história de criação do próprio município.

O município de Marianópolis está localizado na Mesorregião Ocidental do Tocantins, na bacia do rio Araguaia. Elevado à categoria de município, pela Lei Estadual nº 10410, foi desmembrado do município de Araguacema no ano de 1987.

Nos anos 90, o fluxo de povoação do setor aumentou, culminando em um mapa utilizado até atualmente no município.

IV. CONCLUSÃO

Na análise dos dados internos do Poder Público é possível notar que no Setor Centro - 2ª Etapa predominam pessoas de baixa renda, enquadrando nos termos da Reurb-S estabelecida por este município no artigo 16 do Decreto Municipal nº 040/2021, que fixa a caracterização da modalidade de regularização fundiária de interesse social (REURB-S), renda familiar mensal não superior a 5 (cinco) salários-mínimos.

Quanto à classificação da modalidade, o art. 5, I do Decreto 9310/2018 dispõe:

Art. 5º A Reurb compreende duas modalidades:

- I - Reurb-S - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Público municipal ou distrital;** e
- II - Reurb-E - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I.

Portanto, considerando o perfil socioeconômico aferido nos documentos internos, recomendo a instauração do procedimento da Regularização Fundiária na modalidade REURB-Social.

É o parecer.

Marianópolis/TO, 14 de abril de 2023.

Maria de Jesus Dias Piagem de Oliveira